

Processo: 0149/2015 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 76

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto: Aquisição de medicamentos para dar continuidade de tratamento em pacientes do SUS, conforme prescrição médica e obrigações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

Local: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 11/06/2015, com início às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 11/06/2015.

Apresentação das propostas: da divulgação do edital até o início da sessão de lances.

Abertura das propostas: das 13:00 às 14:00 hs.

Sessão de lances: início às 14:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Adalberto da Silva Noqueira

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - **ME** e para Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, **ainda que haja quaisquer restrições**, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.caixa.gov.br "portal de compras", no site da Licitadora www.saolourenco.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao(a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104 da operadora do sistema eletrônico da licitação.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance. Julgamento de habilitação. Declaração do vencedor. Recebimento de recursos.

adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caixa.gov.br bem como no site www.saolourenco.mg.gov.br em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública

do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 00 (um) a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à

autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedor avisando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 e no Anexo II deste Edital.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedor a certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem escritas;

11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será a única autorizada pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso, conforme o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO, 25 de maio de 2015

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0149/2015 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 76

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076

Memorial Descritivo:

ANEXO I - Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para dar continuidade de tratamento em pacientes do SUS, conforme prescrição médica e obrigações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **EXCLUSIVAMENTE** para **ME e EPP**.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 - PRADAXA 110 MG (caixa com 30 comprimidos)

2.1.1 - Quantidade de 24 (vinte e quatro) unidades a serem fornecidas parceladamente, conforme as necessidades e a execução do contrato.

2.2 - PRADAXA 150 MG (caixa com 30 comprimidos)

2.2.1 - Quantidade de 12 (doze) unidades a serem fornecidas parceladamente, conforme as necessidades e a execução do contrato.

2.3 - As especificações visam atender a continuidade de tratamento nos pacientes e ao que consta da prescrição médica.

3 - DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1 - A entrega dos medicamentos será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada na Rua Heráclito A. Moreira 981, Bairro São Lourenço nesta cidade, nos dias úteis, das 12h às 17h.

3.2 - Caso os medicamentos apresentem qualquer defeito ou impropriedade no momento da entrega, a licitante deverá fazer a substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação. Esta substituição não poderá acarretar quaisquer despesas à Prefeitura Municipal.

3.3 - O transporte dos medicamentos e a respectiva entrega no local determinado será de inteira responsabilidade da licitante.

4 - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

4.1 - No ato da entrega dos medicamentos, o servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato conferirá todas as condições do recebimento, conforme exigido na AF - autorização de fornecimento, e especialmente o prazo de validade de cada medicamento que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - A aquisição dos medicamentos desta licitação, PRADAXA 110 mg e 150 mg, se faz necessária para dar continuidade ao tratamento de pacientes do SUS, conforme prescrição médica, tendo em vista a obrigação intransferível da Secretaria Municipal de Saúde em prover tais atendimentos.

5.1.1 - A aquisição proposta dos medicamentos referidos deve ser feita dentro das necessidades e prazos estipulados nas prescrições médicas.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Pradaxa 110 mg (caixa com 30 comprimidos)	cx	24.00	R\$ 119.47
2	Pradaxa 150 mg (caixa c/ 30 comprimidos)	caixa	12.00	R\$ 119.47

Valor total máximo R\$ 4.300,5

Adalberto da Silva Noqueira
Preço(eiro(a))

Processo: 0149/2015 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 76

Anexo II

Objeto:

OBJETO

Aquisição de medicamentos para dar continuidade de tratamento em pacientes do SUS, conforme prescrição médica e obrigações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **EXCLUSIVAMENTE** para **ME** e **EPP**.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** para MICROEMPRESAS - **ME** e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - **EPP**, por meio de tratamento diferenciado e simplificado, conforme dispõem os artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a **ME** ou **EPP** que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando **ME** ou **EPP** e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.6.3 - Declaração de que a licitante tem condições de atender o fornecimento dos medicamentos, dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a AF - autorização de fornecimento, de modo a não deixar a Secretaria Municipal de Saúde em dificuldades e para que os pacientes beneficiários da aquisição sejam atendidos conforme a prescrição médica.

2.6.4 - Declaração de que a licitante atende todos os requisitos de comercialização e distribuição dos medicamentos, conforme dispõe a Resolução nº 39/2013 da ANVISA.

1.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada **pelo MENOR PREÇO por item do único lote** apresentado nesta licitação como consta do Anexo I do Edital;

3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 - A Licitante terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento para entregar os medicamentos requisitados, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada na Rua Heráclito A. Moreira 981, Bairro São Lourenço nesta cidade, nos dias úteis, das 12h às 17h .

3.2 - A servidora municipal Juliana Rangel será responsável para receber os medicamentos e para conferi-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento.

3.3 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e da AF - autorização de fornecimento;

3.4 - Caso qualquer medicamento seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e deverá a licitante fazer a substituição em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

3.4.1 - Esta substituição não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja a qualquer título.

3.4.2 - Não será permitida a substituição do medicamento por qualquer produto, mediante ser de continuidade de tratamento, conforme prescrição médica;

3.5 - A licitante deverá obrigatoriamente descrever na nota fiscal a marca do medicamento que estiver entregando, de forma que a fiscalização do contrato possa conferir com a proposta ofertada e com a autorização de fornecimento.

4 - DO PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do contrato administrativo será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015 ou enquanto existir saldo a fornecer, encerrando a contratação na condição que ocorrer primeiro.

4.2 - A Licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o contrato administrativo.

5 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total máximo para fornecer os produtos constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 4.300,92 (quatro mil, trezentos reais e noventa e dois centavos) que representa o somatório dos dois itens do lote apresentado nesta licitação.

5.1.1 - O valor máximo a ser pago por cada item está disposto na tabela do Anexo I.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente.

5.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, e descrever:

6.1.1 - as condições de entrega;

6.1.2 - as condições de pagamento;

6.1.3 - a validade da proposta;

6.1.4 - a marca de cada medicamento;

6.1.5 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

6.1.6 - telefone e/ou e-mail para contato;

6.2 - Os medicamentos deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

7.1 - A proposta somente será aceita e avaliada se estiver conforme a descrição do objeto licitado, bem como com valor superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.

7.2 - A proposta somente será considerada aceita após as verificações referidas e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento a todas as exigências referidas nos itens da documentação.

8 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO E OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.1 - A licitante vencedora do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação e outras exigências para o e-mail licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br ou pelo telefax (35) 3339.278, impreterivelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances;

8.1.1 - O descumprimento deste item acarretará na imediata inabilitação da empresa licitante;

8.2 - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou enviados à Gerência de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual;

8.2.1 - O descumprimento deste item acarretará na inabilitação da empresa licitante;

8.3 - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

8.3.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

8.3.2 - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

8.4 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.saolourenco.mg.gov.br ou pelo <http://www.saolourenco.mg.gov.br>

9.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br ou pelo <mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br> e/ou <mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br>

9.3 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura Municipal, Praça Duque Caxias. 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

Adalberto da Silva Noaveira
Pregoeiro(a)

Processo: 0149/2015 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 76

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Pradaxa 110 mg (caixa com 30 comprimidos)	cx	24			
2	Pradaxa 150 mg (caixa c/ 30 comprimidos)	caixa	12			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à,
nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-
empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de
14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0149/2015 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 76

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade

Processo: 0149/2015 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 76

Anexo VII

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMPROMISSO:-entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme julgamento do epígrafado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE:-O Município de SÃO LOURENÇO, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, situada à Praça Duque de Caxias - nº 61, nesta cidade de SÃO LOURENÇO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a). José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

COMPROMISSÁRIA:-A empresa _____ CNPJ Nº _____ localizada à _____ nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____ CPF Nº _____.

EMBASAMENTO:-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para dar continuidade de tratamento em pacientes do SUS, conforme prescrição médica e obrigações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorar na sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote, conforme especificado no Anexo II do Edital e será aquele descrito no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

2.2 - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

2.3 - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e a gerência desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 - Independentemente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem variação anormal e imprevisível de preços do mercado, tais como Notas Fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Administração. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável

técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao Certificado de Registro Cadastral, onde estipule os percentuais a serem majorados, para verificação;

3.1.3 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Fornecimento do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Administração.

4.2 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3 - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras, durante a vigência deste Instrumento.

4.4 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5 - O fornecimento será conforme disposto no Anexo II do Edital, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 16 h, entregue no prazo previsto no Anexo II do Edital, diretamente no Departamento ou Setor nos termos da autorização de fornecimento (AF), a contar da sua expedição, sem qualquer custo adicional ao que foi registrado e como consta no Anexo Único deste Instrumento.

4.6 - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências do AF, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

4.7 - A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de materiais sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, juntamente com a Gerência da Ata de Registro de Preço.

4.7.1 - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na AF, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

5.2.1 - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhadas das autorizações mencionadas no item 4.7.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.3.1 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTE COMPROMISSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços consta do Anexo II do processo licitatório, não superior a 12 meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 4.5.

7.1.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.2 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponder às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.4.1 - O prazo mínimo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.5 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.7 - Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.1.2 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à Compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso - Ata de registro de Preços:

- 9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;
- 9.2.3** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;
- 9.2.4** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- 9.2.5** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.3** - A administração Compromitente está sujeita às referidas penalidades pelo descumprimento de suas obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Ordens de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 15.1 do Edital do processo epigrafado e originário deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0149/2015 - modalidade de Pregão eletrônico nº 76, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão Pública e os preços nela registrados, do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal ou a Gerência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____